

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 2012

1

| Legislação | Projeto de Lei do Senado nº 245, de 2012 | Emendas |
|---|---|--|
| | Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do imposto de renda os proventos de aposentadoria ou reforma recebidos por portadores de albinismo. | |
| | O CONGRESSO NACIONAL decreta: | Emenda nº 1 - CAS Dê-se ao inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, na forma do art. 1º do PLS nº 245, de 2012, a seguinte redação: |
| Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 | Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 , passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º | |
| Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguinte rendimentos percebidos por pessoas físicas: | XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; | XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e albinismo , com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;(NR)” |
| | Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação. |(NR)” |



Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 2012

2

| Legislação | Projeto de Lei do Senado nº 245, de 2012 | Emendas |
|---|---|---|
| | | Emenda nº 2 - CAS Inclua-se, no PLS nº 245, de 2012, artigo com a seguinte redação: |
| Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 Art. 30. | § 2º Na relação das moléstias a que se refere o <u>inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988</u> , com a redação dada pelo <u>art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992</u> , fica incluída a fibrose cística (mucoviscidose). | “Art. 3º .Fica revogado o § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.” |

